



ITAPIÚNA

GOVERNO DA
RECONSTITUIÇÃO

LEI Nº 344/95

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente á Associação dos Profissionais Liberais Autônomos de Itapiúna - APLAI, entidade civil sem fins lucrativos, a quantia de R\$ 40.881,23 (quarenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos) variando de acordo com as necessidades da Associação e disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Itapiúna, e objetivando colocar á disposição dos órgãos da Prefeitura, profissionais para prestarem serviços nas áreas , objeto da Associação.

Art. 2º - Para fiel cumprimento do que trata o artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo deverá celebrar convênio com a supra-citada Associação definindo os direitos e obrigações da mesma.

Art. 3º - A dotação para fazer face a despesa com a subvenção social, está prevista no orçamento do presente exercício na seguinte codificação 3 13754282 10 (Funcionamento dos Programas de Saúde) 3230 (Transferências á Instituições Privadas).

